



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – CRA/RJ

RESOLUÇÃO NORMATIVA CRA/RJ Nº 192 DE 18 DE MAIO DE 2011.

Dispõe sobre a concessão de gratificação de encargos especiais para servidor que desempenhe atividades especiais na área financeira.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere a lei nº 4769, de 09 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967 e o Regimento do CRA/RJ, aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 402, de 21 de dezembro de 2010 e alterado pela RN CRA/RJ nº 186, de 29 de março de 2011,

CONSIDERANDO o disposto no art.25, incisos IV e VIII e o art.47, incisos IV, XVIII e XXIV do Regimento do CRA/RJ;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar nos padrões requeridos à execução das atividades administrativas e financeiras relacionadas à instituição e contribuir, em decorrência, para proporcionar a instituição no alcance do equilíbrio e da manutenção administrativa nos níveis mínimos de segurança econômico-financeira; e a

DECISÃO que aprovou a concessão da gratificação de encargos especiais para servidor do CRA/RJ que desempenhe atividades especiais na área financeira, **ad referendum** do Plenário.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor que desempenhe atividades especiais na área financeira, mediante delegação administrativa, gratificação pelos encargos especiais no valor equivalente a 10% do valor pago ao ocupante do Cargo de Administrador – Nível V.14.29;

Art. 2º Vedar a percepção cumulativa da gratificação pelos Encargos Especiais, instituída pela presente Resolução Normativa, com qualquer outra, salvo pelo exercício de função gratificada constante no Modelo de Organização e Gestão do CRA/RJ;

Art. 3º Estabelecer que a gratificação que trata esta Resolução Normativa não se incorporará ao vencimento e sobre a mesma não incidirá quaisquer vantagens, podendo cessar quando não for mais conveniente ao CRA/RJ esse serviço.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – CRA/RJ

Art. 4º Estabelecer que a Tabela de Gratificação por encargos especiais passe a vigorar em conformidade com o disposto no Anexo I.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Resolução Normativa correrão à conta de dotação orçamentária própria

Art. 6º A presente Resolução Normativa entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições contrárias.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2011.

Adm. Wagner Siqueira

Presidente

CRA/RJ Nº 01-02903-7



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – CRA/RJ

ANEXO À RN CRA/RJ Nº 184 DE 16/03/ 2011.

TABELA DE GRATIFICAÇÃO POR ENCARGOS ESPECIAIS			
CÓDIGO	TÍTULO DO ENCARGO ESPECIAL	QUANTI-TATIVO	VALOR (R\$)
GEE – 01	Coordenador do Núcleo de Palestras e Registro Profissional	01	30% DO NÍVEL ADM.III.13.15
GEE – 02	Atividade Especial de Coordenação Financeira	01	10% DO NÍVEL ADM.V.14.29
GEE – 03	Coordenador Núcleo de Preparação da Fase Interna da Licitação	01	15% DO NÍVEL ADM.I.13.01
GEE - 04	Membro do Núcleo de Preparação da Fase Interna da Licitação	02	10% DO NÍVEL ADM.I.13.01

Adm. Wagner Siqueira
Presidente
CRA/RJ Nº 01-02903-7